

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065

Centro

CNPJ 18.602.045/0001-00

Fone: (34) 3855-1223

Fax: (34) 3855-1254

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

LEI Nº 1.175 DE 16 DE MAIO DE 2007.

*Dispõe sobre a instalação do
"Dia do Evangélico", no município de Rio
Rio Paranaíba e da outras providências.*

Faço saber que, a Câmara Municipal de Rio Paranaíba aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Rio Paranaíba o "Dia do Evangélico" a ser comemorado anualmente no dia 13 de outubro.

Art. 2º As comemorações alusivas a data farão parte do calendário turístico e cultural do município, além de constar no calendário oficial de Rio Paranaíba.

Art. 3º O Executivo municipal fica autorizado a apoiar financeiramente os eventos comemorativos.

Art. 4º O município poderá ceder, gratuitamente locais públicos para concentração de grande número de participantes.

Art. 5º Os dirigentes a frente do evento deverão obedecer as legislações de trânsito e o cumprimento de todas as normas legais exigidas para os locais pleiteados.

Art. 6º As atividades incluídas nas comemorações do Dia do Evangélico, constarão de:

- I - Feira de exposição evangélica, com stands;
- II - Palestras e apresentações teatrais e artísticas;
- III - Debates sobre temas alusivos a data;
- IV - Rua de lazer, com atividades recreativas, educativas e culturais;
- V - Show com cantores ou conjuntos evangélicos;
- VI - Outras formas de eventos que enfatizam a importância das igrejas no

contexto social.

Parágrafo único. Os promotores do evento ficam autorizados sob ambulantes e de todas as atividades relacionadas no caput deste artigo.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 16 de maio de 2007.

Jaime Silva
Prefeito Municipal
Valtuir Antonio Ribeiro
Sec. Mun. Adm. e Finanças